



**Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários  
da Câmara Municipal de Imbituba**

**EDITAL CMI nº. 01/2022  
Programa Aprendiz no Legislativo**

De ordem da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários da Câmara Municipal de Imbituba, Santa Catarina, nos termos da Lei Municipal nº. 3.480, de 16 de abril de 2009, observando os critérios da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de vaga de estágio no exercício de 2022/2023, sob a coordenação do Departamento Administrativo desta Casa Legislativa.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas de estagiário no exercício de 2022/2023, nas seguintes áreas de formação:

1.1.1. **Superior:** Estar cursando Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Redes;

1.2. O estagiário terá direito à:

- a) bolsa-estágio, fixada em lei municipal;
- b) seguro por morte acidental, a cargo da Câmara Municipal de Imbituba;
- c) instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Orientador ou Supervisor de estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário; e
- e) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

1.3. A jornada de atividade em estágio será 20 (vinte) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias, no período vespertino.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada pelo estudante interessado diretamente no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Imbituba, através do setor de protocolo.

2.2. As inscrições ficam abertas no período entre o dia 12/09/2022 à 30/09/2022.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo II deste Edital, devidamente preenchida;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência recente em nome do candidato;
- d.1) Se o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem dos pais, este deve apresentar declaração de residência, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- e) Cópia do comprovante de renda familiar;



- e.1) Se o candidato ou responsável não possuir renda fixa com comprovação, este deve apresentar declaração de renda familiar, com firma devidamente reconhecida em cartório;  
f) Cópia da declaração de regularidade acadêmica e histórico escolar emitido pela instituição de ensino, em que conste a média obtida pelo estudante no último semestre;  
g) Cópia do título de eleitor, se maior de 18 anos.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando na ficha de inscrição o tipo da necessidade especial, para assegurar a previsão de adaptação do local de atuação.

2.5. A inscrição não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.6. O contrato de estágio somente será iniciado e somente permanecerá vigente enquanto o termo de convênio firmado entre a Câmara Municipal de Imbituba e a instituição de ensino a qual o candidato está vinculado.

### **2.7. São requisitos básico para inscrição:**

- a) estar cursando a partir do segundo semestre do curso;  
b) estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas;  
c) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade;  
d) Ser residente no município de Imbituba/SC;  
e) não possuir restrições de quaisquer ordens junto à instituições de ensino à qual estiver vinculado(a);  
f) não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Câmara Municipal de Imbituba;  
g) não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta, seja ele em nível municipal, estadual ou federal; e  
h) não ter sido beneficiado com Programa Bolsa Estágio na Administração Pública Municipal de Imbituba por período igual ou superior a dois anos no mesmo grau de escolaridade;  
i) Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária no período vespertino.

2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do processo seletivo de estagiários, certificando-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da formalização do termo de compromisso de estágio.

## **3. DA SELEÇÃO**

3.1. Este Processo de Estagiários, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes itens como critérios de classificação;

- a) Rendimento Acadêmico;  
b) Renda Familiar;

3.2. O RENDIMENTO ACADÊMICO, de caráter eliminatório e classificatório, será aferido pela avaliação da média aritmética simples das notas obtidas pelos candidatos no último semestre cursado, avaliado de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

3.2.1. A média será calculada através da documentação exigida no ato da inscrição, sendo ela o histórico escolar com as médias finais.

3.2.2. Não serão classificados os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) pontos.

3.2.3. Para apuração da média não serão computadas notas de disciplinas complementares, optativas e/ou dependências, devendo a instituição de ensino expedir o conteúdo do histórico escolar, sinalizando-as em separado.



3.3. A RENDA FAMILIAR, de caráter classificatório, acarretará pontos aos candidatos classificados na avaliação do rendimento acadêmico (subitem 3.2), atribuídos conforme a tabela a seguir:

#### Renda Familiar (R\$) Pontuação

Até R\$ 606,00	10,00 pontos
De R\$ 606,01 a R\$ 1.212,00	9,00 pontos
De R\$ 1.212,01 a R\$ 1.818,00	8,00 pontos
De R\$ 1.818,01 a R\$ 2.424,00	7,00 pontos
De R\$ 2.424,01 a R\$ 3.030,00	6,00 pontos
De R\$ 3.030,01 a R\$ 3.636,00	5,00 pontos
De R\$ 3.636,01 a R\$ 4.242,00	4,00 pontos
De R\$ 4.242,01 a R\$ 4.848,00	3,00 pontos
De R\$ 4.848,01 a R\$ 5.454,00	2,00 pontos
Acima de R\$ 5.454,01	1,00 pontos

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a renda familiar mensal, devendo apresentar os comprovantes de renda dos membros da família juntamente com o formulário de inscrição.

**3.3.2. Para os fins deste Processo Seletivo, a renda familiar mensal constitui-se pelo somatório do rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato.**

3.3.3. As informações prestadas pelo candidato serão aferidas, anteriormente, quando da publicação do resultado. Se a renda familiar mensal informada for divergente daquela indicada no(s) comprovante(s) de rendimentos, será considerada a renda aferida no(s) comprovante(s) de rendimento(s) para fim de publicação do resultado.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados, independente do ano/semestre que estiver cursando, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

4.1.2. Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{PRA} + \text{PRF} : 2 = \text{PF}$$

PRA = Pontuação Rendimento Acadêmico.

PRF = Pontuação Renda Familiar.

PF = Pontuação Final.

Fórmula para cálculo do rendimento acadêmico:

EX: Médias do último semestre letivo cursado

Disciplina	Média
A	7,2
B	8,3
C	8,0
D	9,0



PRA = Soma das notas divididas pelo nº de disciplinas

EXEMPLO =  $32,5 : 4 = 8,12$ .

Fórmula para cálculo da renda familiar:

EX: Salário do pai + salário mãe + salário do irmão (é a soma do salário de todos aqueles que residem com o candidato a estagiário)

4.2. Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior pontuação na renda familiar;
- b) Maior pontuação no rendimento acadêmico;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio público.

4.3. A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

## **5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

5.1. O resultado deste Processo Seletivo de Estagiários será efetuado através de Edital de formação do cadastro reserva, em que constará unicamente a classificação dos candidatos aprovados.

5.1.1. O Edital será publicado e divulgado no site da Câmara Municipal de Imbituba ([www.imbituba.sc.leg.br](http://www.imbituba.sc.leg.br)).

5.2. Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanharem devidamente todas as eventuais publicações relativas ao presente processo para todo e qualquer efeito.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados através de via e-mail e/ou WhatsApp.

## **6. DA EXCLUSÃO DO CADASTRO RESERVA**

6.1. Será automaticamente excluído do cadastro reserva o candidato que lançar mão de meios ilícitos para obter a vaga.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos/Departamento Administrativo, a partir da abertura da vaga, conforme solicitação da Secretaria Administrativa e de Gabinete.

7.2. Os candidatos serão convocados via e-mail e/ou WhatsApp, sendo que após a convocação terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação junto ao Setor de Recursos Humanos.

7.3. Não haverá segunda convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação ou iniciar o estágio.

7.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, na convocação e apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga, não cabendo recurso.

7.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá anexar a ficha de inscrição, ao Setor de Recursos Humanos, laudo médico atualizado que ateste sua condição especial, no prazo estipulado no item 7.2.



7.5.1. O candidato que não entregar o laudo especificado no subitem anterior não será considerado portador de deficiência, integrando o Cadastro Reserva em igualdade de condições com demais candidatos.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

8.1. Quando convocados para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Original da carteira de identidade;
- b) Original do CPF;
- c) Original do comprovante de residência recente em nome do candidato ou declaração, se for o caso;
  - c.1) **Se o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem dos pais, este deve apresentar declaração de residência, com firma devidamente reconhecida em cartório;**
- d) Original do comprovante de renda familiar;
  - d.1) Se o candidato ou responsável não possuir renda fixa com comprovação, este deve apresentar declaração de renda familiar, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- e) Declaração de regularidade acadêmica e/ou atestado de matrícula;
- f) Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino, em que conste a média obtida pelo estudante no último ano/semestre, original e recente;
- g) Original do título de eleitor, se maior de 18 anos;
- h) Possuir 16 (dezesseis) anos completos no ato da chamada;
- i) Estar em dia com as obrigações militares, quando maior de 18 anos, para os do sexo masculino (certificado de reservista);

8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3. Não serão aceitos protocolos e nem cópias de documentos diferentes daqueles mencionados no item. 2.

8.4. O estagiário deverá apresentar semestralmente atestado de frequência atualizado, devendo tal apresentação ocorrer sempre no prazo de até 15 (quinze) dias do início de cada semestre, sob pena de encerramento sumário do contrato de estágio.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital e o cadastro de reserva que dele será formado terão validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista de classificação, conforme disposto no item 5.1. e 5.1.1., podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Câmara Municipal de Imbituba.

9.2. A opção de curso feita no momento da inscrição vincula o candidato durante toda a vigência do cadastro de reserva previsto neste Edital.

9.3. Fica estabelecida a cota de 5% (cinco por cento) das vagas para estágio aos estudantes portadores de deficiência.

9.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação do estabelecido neste Edital.

**9.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornarão nula a inscrição, acarretando no encerramento do contrato de estágio pactuado.**



**9.6. Os candidatos matriculados no último semestre letivo ou último ano letivo terão seus contratos rescindidos, automaticamente, com o término do curso.**

9.7. Para as instituições de ensino que não possuam termo de convênio firmado com esta municipalidade, abre-se a possibilidade de realização de convênio com a Câmara Municipal de Imbituba, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei ou regulamento. Em caso de interesse procurar o Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Imbituba, localizado na Rua Ernani Cotrin, n° 555, Centro, Imbituba/SC.

9.8. A Bolsa Estágio terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Imbituba e do candidato, não se renovando automaticamente.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários e Departamento Administrativo/Setor de Recursos Humanos.

9.10. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade e na área de conhecimento deste Edital, no presente Programa Aprendiz no Legislativo, e que não forem providas nos termos deste Edital, por falta de candidatos, serão preenchidas por meio de chamada pública, a ser realizado de acordo com Edital e regras que serão oportunamente publicadas, observada a conveniência da Administração.

9.12. Oportuno informar que os beneficiados com a Bolsa Estágio do presente Processo Seletivo ficam submetidos às regras estabelecidas no termo de compromisso a ser firmado com a Câmara Municipal de Imbituba.

9.13. O valor da Bolsa Estágio e a carga horária a que o estagiário está submetido será conforme a legislação municipal vigente.

9.14. O candidato tem o prazo de até 10 (dez) dias contados do início de estágio, para entregar no Setor de Recursos Humanos/Departamento Administrativo o termo de compromisso de estágio devidamente assinado pela instituição de ensino, sob pena de encerramento sumário do estágio.

9.14.1. Fica o responsável pelo Estágio junto ao Setor de Recursos Humanos/Departamento Administrativo autorizado a prorrogar o prazo de que trata o item 9.14, na hipótese de o estagiário apresentar justificativa pelo atraso da entrega do termo de compromisso de estágio assinado.

Imbituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Elísio Sgrott

Presidente

Câmara Municipal de Imbituba

Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de  
Estagiários da Câmara Municipal de Imbituba - CERSE



**Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de**  
**Estagiários da Câmara Municipal de Imbituba**

**ANEXO I**  
**Declaração de Residência**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins e na forma da lei, que não  
posso comprovante de residência em meu nome e, diante disso, declaro que possuo  
residência na \_\_\_\_\_.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta  
declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código  
Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,  
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o  
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente  
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e  
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Imbituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de  
Estagiários da Câmara Municipal de Imbituba

ANEXO II  
EDITAL CMI nº. 01/2022  
Programa Aprendiz no Legislativo

Ficha de Inscrição

**Dados do Candidato**

Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

**Dados do Estágio**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Semestre/Período Cursando: \_\_\_\_\_

**Dados Complementares**

Declaro que estou ciente que o Município de Imbituba não fornece vale-transporte, razão pela qual assino abaixo.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

**Para uso exclusivo da CERSE (não preencher)**

Média Escolar: \_\_\_\_\_ Renda Familiar: \_\_\_\_\_ Média Geral: \_\_\_\_\_